



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 4.063 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Cria o programa de atendimento e acompanhamento ao paciente terminal de câncer no município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituída a criação do programa de atendimento e acompanhamento domiciliar ao Paciente Terminal de Câncer no Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

Art. 2º - O referido programa consistirá no atendimento e acompanhamento ao paciente terminal de câncer em sua própria residência, serviço a ser realizado pelos profissionais do Programa Saúde da Família, executado pela municipalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de outubro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal